



JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

## Santos Populares | 2024

### Arraial da Junta de Freguesia da Misericórdia Jardim de São Pedro de Alcântara

Nos termos previstos no artigo 16º nº 3 alínea c) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o artigo 12º nº 1 alínea q) do Decreto-Lei nº 56/2012, de 08 de Novembro, decorrentes da reorganização administrativa de Lisboa, e que determinam as competências materiais e próprias das Juntas de Freguesia, vem a Junta de Freguesia da Misericórdia - considerando o acordo de parceria já estabelecido entre a mesma e a Marca parceira - definir os parâmetros, limitações e obrigações vinculativas à proposta de acordo de parceria para a celebração do **Arraial da Junta de Freguesia da Misericórdia 2024**, que irá tomar lugar no Jardim de São Pedro de Alcântara com o Promotor de eventos durante o período 01 a 30 de Junho, incluindo o período de montagens e desmontagens.

Sendo a Junta de Freguesia da Misericórdia um órgão pertencente à Administração Pública, encontra-se obrigada a todos os princípios gerais decorrentes do Direito administrativo entre eles o princípio da igualdade, justiça e imparcialidade, desburocratização e eficiência e participação dos interessados, todos previstos no Código do Procedimento Administrativo, neste sentido, o presente procedimento irá reger-se pelos mesmos e segundo os ditames da boa-fé e proporcionalidade entre o interesse público da população da freguesia da Misericórdia e os interesses particulares de cada um dos concorrentes.

O que faz nos termos e fundamentos seguintes:

#### Capítulo I Objeto e Âmbito de aplicação

##### Artigo 1.º Âmbito de aplicação

- 1) O presente procedimento terá como objetivo a ocupação temporária do Jardim de São Pedro de Alcântara no âmbito do Arraial dos Santos Populares 2024, que irá ter a duração de 30 (trinta) dias compreendidos entre 01 de junho de 2024 a 30 de junho 2024.
- 2) Para além do mencionado no número anterior, será também objeto do presente procedimento a receção, avaliação e seleção das candidaturas por parte dos Promotores.
- 3) O presente procedimento irá obedecer a regras de equidade, proporcionalidade e imparcialidade por parte dos júris designados, tendo os mesmo que obedecer a todos os critérios explanados no presente ofício, sob pena de anulação do presente procedimento.



## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- 4) Ao presente processo de seleção aplicar-se-ão todas as regras e princípios administrativos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

### **Artigo 2.º** **Natureza**

- 5) O presente Processo de Ocupação de Espaço Público revestirá a forma de procedimento de seleção, não se afigurando, portanto, como outro tipo de procedimento público contratual.

### **Artigo 3.º** **Definições**

- 6) Para efeitos do presente ofício e de acordo com as regras estabelecidas nas demais normas legais, entende-se por:
- 7) *“Procedimento de seleção”*: Processo de Ocupação de Espaço, não tipificado no Código dos Contratos Públicos, adotado pela Junta de Freguesia da Misericórdia no âmbito das suas competências em ocupação de espaço público e em prol da legalidade, prossecução do interesse público e respeito pelos direitos dos cidadãos, da igualdade e proporcionalidade, da justiça e imparcialidade, da desburocratização e eficiência. Tendo como finalidade a celebração de um acordo/contrato de parceria.
- 8) *“Proposta”*: Condição de admissão da seleção do promotor para celebração de acordo de parceria com a Junta de Freguesia da Misericórdia. Através desta o Promotor irá explicitar e demonstrar o seu projeto e visão para a ocupação temporária do Jardim de São Pedro de Alcântara sob o tema “Santos Populares”.
- 9) *“Promotor de eventos”*: Pessoa singular ou coletiva, responsável pela execução do Arraial da Junta de Freguesia da Misericórdia 2024, incluindo montagem e desmontagem do mesmo, a este encontram-se inerentes as obrigações constantes no presente ofício.
- 10) *“Equipamentos”*: Todo o mobiliário urbano indicado em planta incluindo as infraestruturas necessárias ao seu devido funcionamento, existindo uma exploração direta por parte do Promotor de 15 stands de 2,5X2,5 metros.
- 11) *“Stands”*: Cada estrutura de venda;
- 12) *“Horário de funcionamento”*: Janela temporal imposta pela Junta de Freguesia da Misericórdia, para cada dia do evento, autorizada para a concretização da execução das atividades propostas pelo Promotor, não podendo em momento algum exceder a mesma, sob pena de aplicação de coimas e penalizações que serão da total responsabilidade do promotor do evento.
- 13) *“Originalidade”*: Capacidade de propor algo nunca executado e/ou experienciado, através de técnicas, materiais, disposições, ideias e conceitos não copiados ou imitados.



JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

**Capítulo II**  
**Obrigações**

**Artigo 4.º**  
**Obrigações do Promotor de Eventos**

- 1) Licenciar, fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com a planta elaborada pela Junta de Freguesia da Misericórdia, na área de 502m<sup>2</sup> definida (conforme Tabela de Taxas Municipal – 4,45€/m<sup>2</sup>/dia);
- 2) Dotar a esplanada de mobiliário exclusivamente de madeira (dimensões previstas em planta anexa);
- 3) Efetuar todas as ligações hidráulicas necessárias ao bom funcionamento de todos os stands (incluindo associações), estando nestas inseridas o despejo das águas residuais que deverá estar diretamente ligado ao sistema de esgoto, sem recurso a despejo manual;
- 4) Efetuar o contrato de fornecimento de energia elétrica e efetuar ligação a todas as estruturas (inclusive os stands das associações);
- 5) Efetuar o fornecimento, montagem e ligação às infraestruturas dos stands que serão explorados pelas Associações/Coletividades da Freguesia sendo que deste fornecimento não poderá resultar qualquer ónus às mesmas ou a Junta de Freguesia, sendo parte integrante das contrapartidas inerentes ao presente procedimento;
- 6) Vedar os canteiros e garantir que os mesmos não sejam pisoteados e degradados;
- 7) Contratar segurança extraordinária caso se demonstre necessário;
- 8) Dotar todos os stands (inclusive os stands das Associações) de máquinas de cerveja da marca parceira, já definida no acordo de parceria, e fazer a gestão da encomenda junto da marca parceira de todos os Stands existentes no local (incluindo Associações);
- 9) Fornecer e instalar o sistema de som conforme disposto no Aviso n.º 13367/2016, publicado no Diário da República de 28 de outubro de 2016, e obter as licenças necessárias para a difusão musical (LER, Pass Música e SPA) para dar cumprimento do 3.º do Art.º 6.º do regulamento de horários, dotando o sistema de som de limitadores de potência sonora devidamente cadastrados junto da Câmara Municipal de Lisboa e Polícia Municipal;
- 10) Praticar preços iguais nos produtos similares entre cada um dos stands (associações inclusive);
- 11) Respeitar o horário de funcionamento determinado pela Junta de Freguesia da Misericórdia, assegurando o encerramento de toda a área licenciada à hora fixada, devendo encerrar as entradas, suspender todo o serviço e toda a atividade musical. Decorridos trinta minutos após o horário de encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do local delimitado para o objeto do presente procedimento;
- 12) Validar junto do Gabinete de Comunicação da Junta de Freguesia da Misericórdia, através do endereço de email comunicacao@jf-misericordia.pt, as imagens, materiais de publicidade e promoção do evento, incluindo a decoração do palco e a serem custeadas pelo promotor



## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

do evento, sendo que esta obrigação deverá ser cumprida até ao dia 17 de maio de 2024, para aprovação da Junta de Freguesia da Misericórdia sob pena de aplicação de uma penalização que irá inviabilizar futuros licenciamentos;

- 13) Utilizar exclusivamente embalagens biodegradáveis, e copos com sistema de caução conforme Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro, de 2019;
- 14) Garantir durante o período do evento, o asseio do espaço dedicado ao Arraial;
- 15) Assegurar no local e durante todo o período do evento, meios de combate ao incêndio de primeira intervenção, nomeadamente o número mínimo de 4 extintores portáteis de Pó Químico ABC de 6Kg, sendo a sua localização definida pela Unidade Local de Proteção Civil da Junta de Freguesia da Misericórdia;
- 16) Efetuar licenciamento de Recinto Improvisado;
- 17) Efetuar parceria com a Junta de Freguesia para um dos Projetos de Animação Sociais e Culturais descritos no anexo I.

### **Artigo 5.º**

#### **Obrigações da Junta de Freguesia da Misericórdia**

- 1) Emitir Licença Especial de Ruído;
- 2) Fornecer abastecimento de água;
- 3) Contratar a instalação e recolha dos contentores de lixo junto à CML;
- 4) Prorrogar o horário de funcionamento dos sanitários das Taipas, de modo a acompanhar o horário do Arraial;
- 5) Fazer cumprir os Regulamentos Municipais em vigor;
- 6) Assegurar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do promotor do evento.

### **Capítulo III**

#### **Do procedimento de seleção**

### **Artigo 6.º**

#### **Prazo**

- 1) O presente procedimento de seleção, terá a duração de máxima de 1 mês, desde a sua publicação até à decisão final de seleção do Promotor do evento.
- 2) No prazo mencionado no número anterior inclui 10 (dez) dias para o exercício do direito de audiência dos interessados, tal como previsto no Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 7.º**

#### **Seleção do Júri**



## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- 3) O Júri designado pela Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, Dra. Carla Madeira, constitui-se por um presidente e dois vogais, que são nomeadamente:
  - Presidente: Ruben Coelho (Gabinete de imagem, Comunicação e Imagem);
  - Vogal: Dra. Cristina Gonçalves (Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção Social e Cidadania);
  - Vogal: Luísa Rodrigues (Vogal do Pelouro da Cultura).
  
- 4) A designação do Júri, assentou primordialmente na ligação e experiência de cada um ao próprio evento nas diferentes áreas de atuação, sendo essencial a avaliação e conhecimento das propostas numa vertente de dinamização do espaço público, publicidade e promoção do evento e sensibilização social do público em geral.

### **Artigo 8.º** **Apresentação das propostas**

- 5) As propostas deverão dar cumprimento à legislação aplicável, designadamente:
  - Regulamento do Mobiliário Urbana e Ocupação da Via Pública (Edital 101/91);
  - Regulamento das Acessibilidades (decreto-lei 163/2006);
  - Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Lisboa (Aviso nº 13367/2016);
  - Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007);
  - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços de Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015);
- 6) As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, explícita, detalhada e pormenorizada podendo recorrer a imagens, cronogramas, plantas ou qualquer tipo de ilustração.
- 7) As propostas deverão ser entregues, presencialmente, na sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, sito no Largo Dr. António de Sousa Macedo, nº 7D, 1200-153 Lisboa, durante o horário de funcionamento (9:00-13:00 / 14:00-18:00).
- 8) As propostas terão de ser entregues até as 16h00 do dia **18 de abril de 2024**, sendo que a grelha de avaliação será divulgada no dia **23 de abril de 2024**. Os candidatos terão 10 dias úteis para solicitar esclarecimentos, por escrito, formalizado no atendimento da Sede desta Junta de Freguesia.
- 9) Caso exista um empate na avaliação das propostas apresentadas será realizado um sorteio público no dia **10 de maio pelas 15 horas** na sede desta junta de freguesia da Misericórdia onde os requerentes das candidaturas devem estar presentes;
- 10) A licença só é emitida mediante:
  - A liquidação de pelo menos 50% da taxa calculada, sendo o restante liquidado até 5 dias depois da sua emissão. Sem este pagamento;
  - A apresentação de seguro de responsabilidade civil.



JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

Não se autoriza a montagem ou operacionalização do evento sem o pagamento realizado.

**Artigo 9º**  
**Critérios de Seleção**

- 1) Equipamentos e apresentação da proposta:
  - Enquadramento paisagístico e funcional;
  - Originalidade;
  - Enquadramento ao tema;
  - Qualidade/beleza das estruturas propostas (conforme avaliação pessoal de cada membro do júri).
  - Clareza e qualidade da apresentação, que deverá contar com plantas e alçados cotados, bem como simulações e fotografias dos equipamentos que pretendem instalar.
- 2) Projetos de animação sociais e culturais (doravante PASC):
  - As propostas de contrapartidas dos PASC devem estar devidamente identificadas no projeto e terão o valor determinado no anexo I. Ofertas suplementares não serão consideradas;
- 3) Produtos:
  - Pertinência em relação ao tema e diversidade dos produtos a serem comercializados;
- 4) Cartaz e programação:
  - Salienta-se a necessidade das propostas se enquadrarem no “tema”. Tratando-se de um projeto abrangente, deve contemplar atividades diversas, que ultrapassem a vertente comercial, não se restringindo à instalação de stands para venda de produtos. O cartaz musical tem especial relevância face à tradição sazonal e às tradições musicais do Fado no território da freguesia, e sua qualidade será classificada conforme avaliação pessoal de cada membro do júri. As propostas deverão trazer garantias do cartaz proposto;
- 5) Grelha de avaliação: 1-Mau / 2-Insuficiente / 3-Razoável / 4-Bom / 5-Excelente

Tabela de avaliação dos requisitos impostos

POEP	PASC 10%	Equipamentos 30%	Produtos 20%	Cartaz e Programação 40%	Penalizações	Total
Nº DA PROPOSTA						



JUNTA DE FREGUESIA  
DA MISERICÓRDIA

--	--	--	--	--	--	--	--

**Artigo 10.º**  
**Penalizações**

- 1) Serão atribuídos pontos de penalização, sobre todos os incumprimentos verificados durante o evento pelo promotor selecionado;
- 2) Por se referirem a atos de execução durante a vigência do evento, as penalizações serão consideradas em propostas futuras apresentadas pelo mesmo promotor;
- 3) Para tal, serão considerados e analisados, todos os relatórios de fiscalização elaborados pela Junta de Freguesia da Misericórdia, Polícia Municipal e/ou Câmara Municipal de Lisboa;
- 4) Perante o explanado nos números anteriores, caso o promotor do evento não cumpra escrupulosamente as suas obrigações e conforme o disposto na legislação aplicável ao presente Processo de Ocupação de Espaço Público, a Junta de Freguesia da Misericórdia poderá suspender imediatamente as atividades do evento, sem qualquer direito à audiência ou pedido de esclarecimentos por parte do Promotor;
- 5) Grelha de penalizações: 0 -Cumpriu com o aprovado / 1 - Não cumpriu com o aprovado, tendo suprido as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia dentro do prazo estabelecido / 2 - Não cumpriu com o aprovado e não supriu, dentro do prazo, as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia

Tabela de avaliação de cumprimento dos requisitos impostos

POEP	Área	Equipamentos e instalações	Produtos	Horário e prazo	LER	Reposição do local e limpeza	Total
Nº DA PROPOSTA							

**ANEXO I**  
**Projetos de Animação Sociais e Culturais 2024**

- Opção A: Adventure Park Jamor (ou similar) em julho de 2024 - 200 entradas = 1 ponto;  
Opção B: Hello Park (ou similar) em julho de 2024- 200 entradas = 1 ponto;  
Opção C: Quantum Park (ou similar) em julho de 2024 - 200 entradas = 1,5 pontos;

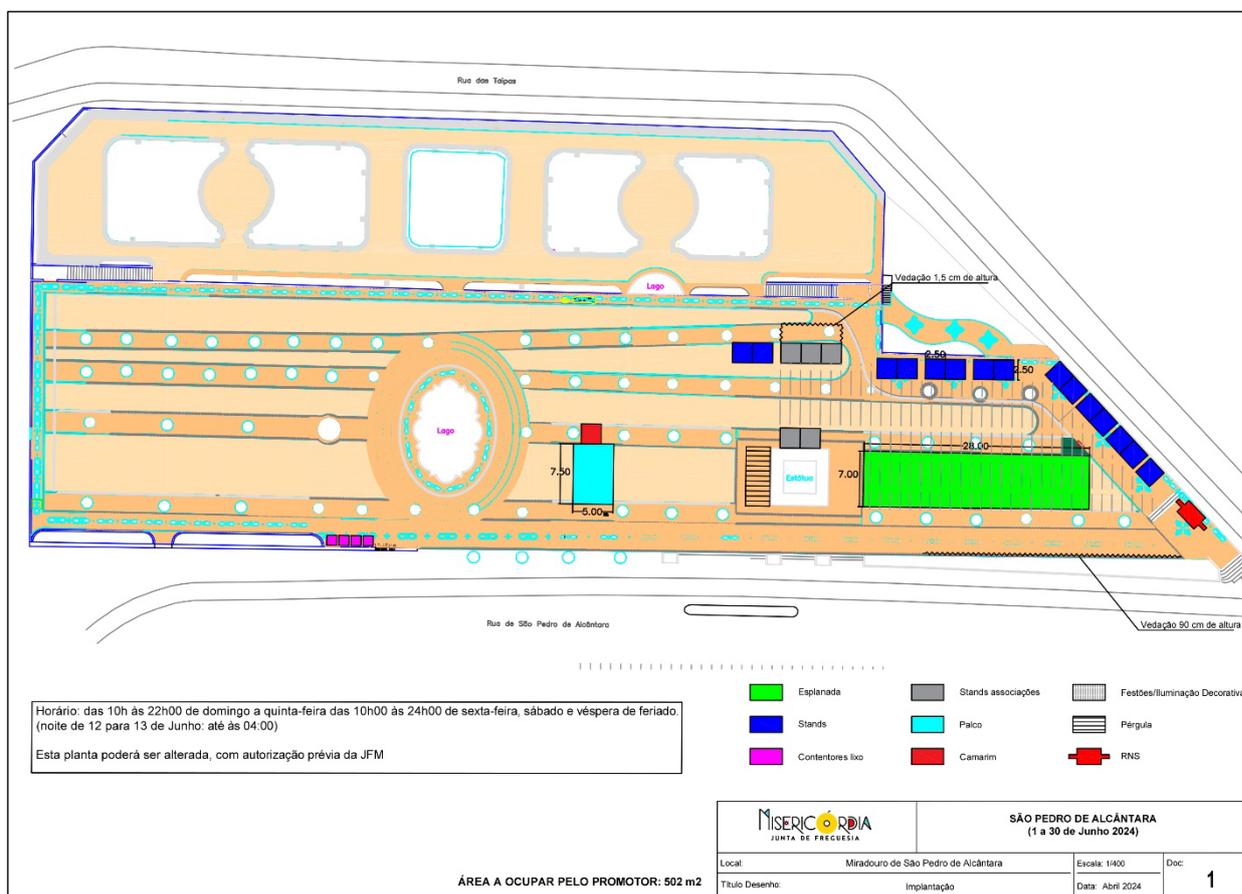


## JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Opção D: Badoca Safari Park (ou similar) em setembro de 2024 - 200 bilhetes = 1,5 pontos;  
Opção E: Passeio de barco no Tejo/observação de golfinhos em setembro de 2024 - 200 bilhetes = 2 pontos.

(Os pontos podem ser cumulativos, caso a proposta contemple o patrocínio de mais do que um projeto).

### ANEXO II Planta/Layout do Evento



Lisboa, 5 maio 2024

Carla Madeira